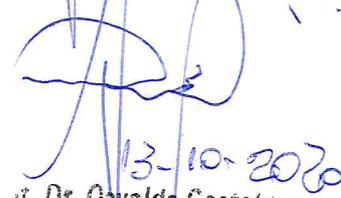


 CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VOTUPORANGA	NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS CIDADE UNIVERSITÁRIA
De: André Luís Herrera	Seção: Coordenadoria do Curso de Direito
Para:-Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon	Seção: Reitoria
<input checked="" type="checkbox"/> aprovação	
<p>Magnífico Reitor</p> <p>Encaminho o novo regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Direito para aprovação junto aos órgãos competentes.</p> <p>Atenciosamente.</p> <p>André Luís Herrera Coordenador do Curso de Direito.</p>	

Agenda Acadêmica
Submeter esse regula-
mento à reunião
do Conselho para
análise e aprovação.


13-10-2020
J. Dr. Osvaldo Gastaldon
REITOR

Aprovado pelo CONSEPE - Conselho
de Ensino, Pesquisa e Extensão em:
15/10/20 conforme
Resolução nº 06
Profa. Dra. Encarnação Manzano
PRESIDENTA DO CONSEPE


Prof. Dr. Osvaldo Gastaldon
REITOR

REGULAMENTO DE MONOGRAFIA

Regulamenta o trabalho de conclusão para o Curso de Direito da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga.

Art. 1º. Tendo em vista o disposto na legislação vigente que institui a obrigatoriedade do Trabalho de Curso para o Curso de Direito da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, pelo presente fica regulamentado a forma como será efetivado o trabalho.

Art. 2º. São seus objetivos:

I – Exercício pedagógico concentrado para que o aluno exiba as habilidades e competências obtidas ao longo de sua formação;

II – Contribuição confiável e relevante à comunidade científica jurídica, com propostas de novas alternativas;

III – Preponderância de ineditismo no questionamento e no avanço dos estudos jurídicos;

IV – Técnica jurídica, eticidade e objetividade na linguagem.

Art. 3º. O trabalho terá duas fases, uma escrita e outra oral.

§ 1º. A fase escrita, que obedecerá às normas da ABNT e às disposições do regulamento da UNIFEV, seguirá as seguintes regras:

a) Será entregue na forma digital por meio eletrônico deliberado pela Coordenação;

b) O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) folhas de texto escrito, salvo impossibilidade, com parecer favorável do professor orientador.

§ 2º. A fase oral consiste na apresentação e defesa do trabalho perante a banca examinadora e será realizada:

a) De acordo com cronograma definido pela Coordenação, obedecido um intervalo mínimo de quinze dias contados a partir da divulgação das datas.

b) O aluno terá dez minutos para apresentação e defesa oral do trabalho, sendo posteriormente arguido pelos componentes da banca que terão dez minutos cada um para os questionamentos. O aluno deverá responder convenientemente às questões suscitadas no mesmo prazo;

c) Poderá o aluno requerer ao professor orientador recurso audiovisual necessário disponível para sua apresentação.

Art. 4º. A apresentação do trabalho a que se refere o presente regulamento é obrigatória aos alunos matriculados no 9º período, que escolherão os temas de acordo com as disciplinas do Curso, constantes do eixo de formação fundamental, profissional e prática da Resolução constante no artigo 1º.

Art. 5º. A UNIFEV disponibilizará professores orientadores, cujo rol será anualmente revisado, de acordo com suas aderências acadêmicas e horários de orientação.

§ 1º. Cada professor poderá orientar, no máximo, dez alunos, salvo se o número de alunos orientandos dividido pelo de professores for maior que esse resultado, devendo, neste caso, a Coordenação resolver a respeito.

a) É atribuição do professor orientador a correção metodológica pré e pós banca.

§ 2º. É vedada a troca de orientador, exceto, por impossibilidade superveniente deste, caso em que a coordenação decidirá sobre a substituição.

§ 3º. A escolha dos professores orientadores se dará, preferencialmente, por meio eletrônico, disponibilizado pela Coordenação.

Art. 6º. Durante a realização do trabalho, o aluno deverá, obrigatoriamente, comparecer a pelo menos um dia de orientação por mês, sob pena de perder um ponto por falta.

Parágrafo único: É permitida a orientação *on line*, a critério do professor orientador que deverá manter meios de comprovação dos encontros.

Art. 7º. A Coordenação emitirá calendário do trabalho com as datas de entrega das versões e cópia deste Regulamento. Para cada prazo descumprido acarretará perda de um ponto.

Art. 8º. A não entrega da versão final ou sua intempestividade acarreta a reprovação do aluno.

Art. 9º. No período fixado pela Coordenação serão designadas as bancas para a apreciação dos trabalhos.

Parágrafo Primeiro. O aluno tomará conhecimento da data de sua apresentação pelo Portal ou outro meio eletrônico disponível no Curso.

Parágrafo Segundo. A realização das bancas para apreciação dos trabalhos poderá ser virtual, através do sistema Teams ou similar, sendo liberalidade da Coordenação sua designação por este meio.

Parágrafo Terceiro. O aluno deverá apresentar-se adequadamente vestido para a solenidade do ato de apresentação do trabalho, seja presencial ou virtual.

Parágrafo Quarto. O não comparecimento do aluno no dia e horário determinado implicará na sua reprovação.

Art. 10. Será considerado reprovado o aluno que não obtiver a nota mínima 7 (sete) em Metodologia.

Art. 11. Será considerado reprovado também o aluno que não obtiver a média 7 (sete) em seu trabalho, considerando-se, além dos objetivos da monografia:

- I – Cumprimento dos prazos e das normas estipulados;
- II – Linguagem clara, correta e organizada;
- III – Técnica jurídica;
- IV – Obediência às normas da ABNT e da UNIFEV;
- V – Ordenação lógica dos assuntos;
- VI – Postura e organização das ideias explanadas;
- VII – Segurança na sustentação do tema;

VIII – Qualidade das respostas às arguições dos componentes da banca examinadora.

§ 1º. Para a composição da nota final, a banca fará a média das notas parciais atribuídas à metodologia, ao conteúdo da parte escrita e à apresentação oral do trabalho descontados os pontos perdidos, informados pela Secretaria.

§ 2º. A avaliação metodológica poderá ser realizada pela Coordenação.

§ 3º. A entrega do trabalho para correção pós banca é feita somente ao professor orientador, não sendo permitida a visualização por parte do aluno da via original corrigida pela Coordenação.

§ 4º. O aluno cujo trabalho mencionar textos alheios como próprios, sem citar e referenciar as fontes de consulta, incidirá em plágio e será reprovado sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

I – Se o plágio for comprovado antes da banca, ficará o aluno impedido de apresentar a monografia;

II – Se a comprovação do plágio for posterior à banca, será o aluno reprovado por ato justificado da Coordenação;

III – Em qualquer caso, não poderá o aluno apresentar outra monografia com o mesmo tema e com o mesmo orientador.

§ 5º. Reprovado o aluno:

I – Se a nota inferior a 7 (sete) for atribuída na apresentação oral, poderá reapresentar o trabalho uma única vez em nova data designada, respeitado o intervalo mínimo de quinze dias entre as apresentações;

II – Caso obtenha nota inferior a 7 (sete) na parte escrita, poderá refazer e reapresentar o trabalho, entregando a nova versão quinze dias da data da apresentação. Neste caso, sendo a reprovação somente na parte escrita, não haverá necessidade de nova apresentação oral, salvo se assim decidir a banca;

III – Se não obter a nota mínima de 7 (sete) em Metodologia na primeira apresentação, poderá refazer e apresentar o trabalho, entregando a nova versão na data aprazada pela banca, não havendo necessidade de nova apresentação oral;

IV – Se houver indicação de correções da parte metodológica, a banca examinadora determinará a adequação do trabalho, entregando a versão corrigida ao orientador no prazo estipulado pela banca, independente de reapresentação,

sendo que o não cumprimento das correções indicadas importará na sua reprovação automática.

§ 6º. Reprovado na segunda apresentação ou na segunda versão e no caso do inciso III do § 4º (plágio), estará o aluno definitivamente reprovado.

§ 7º. As notas deverão ser atribuídas em tempo hábil para a propositura dos recursos cabíveis.

Art. 11. A banca examinadora, por maioria, poderá atribuir média superior a sete, mas sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua monografia no que tange à parte escrita e metodológica, em prazo razoável. Nesse caso, a aprovação fica condicionada ao cumprimento das exigências e a nota poderá sofrer alterações.

Art. 12. Eventuais discordâncias com relação às normas expressas nesse regulamento deverão ser apresentadas por meio de recurso dirigido à Coordenação do Curso no prazo de 10 dias após o ato recorrido.

Art. 13. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação de Monografia e Coordenação do Curso.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da UNIFEV – Centro Universitário de Votuporanga, revogando-se as disposições em contrário.

Votuporanga, 01 de outubro de 2020

Prof. Me André Luís Herrera
Coordenador do Curso de Direito

